



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2022

**“ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 3º DA LEI N. 5.954,
DE 14/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º da Lei n. 5.954, de 14/12/2016, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Parágrafo 2º - Com a renovação de alvará de localização e funcionamento para os estabelecimentos comerciais situados no quadrilátero central mencionado no inciso V do artigo 2º (Ruas Marechal Floriano Peixoto, Eugenio de Souza, 12 de Setembro, 3 de Maio, inclusive as Avenidas Expedicionários e Rubens Ribeiro da Silva), os mesmos deverão adequar os respectivos imóveis até 30/06/2023.

Parágrafo 3º - Os proprietários de imóveis localizados no quadrilátero central mencionado no inciso IV do artigo 2º (Ruas: Marechal Floriano Peixoto, Eugênio de Souza, 12 de setembro, 3 de Maio, inclusive as Avenidas Expedicionários e Rubens Ribeiro da Silva) deverão adequar os respectivos passeios até 30/06/2023, sob pena, após decorrido o prazo, ter acrescido o valor do IPTU, o percentual de 20% (vinte por cento) ao ano, estabelecido progressivamente no prazo máximo de 05 anos e cessando esse acréscimo quando o proprietário do imóvel proceder a regularização de acordo com a presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objeto a alteração da redação dos parágrafos 2º e 3º do artigo 3º da Lei Municipal n. 5.954/2016.

A referida alteração se justifica pela necessidade de dilação do prazo para que os munícipes efetuem a regularização das calçadas ao novo padrão exigido, considerando que o prazo concedido pela referida lei se esgota na data de 31/12/2022.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9DD-2FDA-8BE1-88C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 20/09/2022 14:10:11
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C9DD-2FDA-8BE1-88C5>